



LEI Nº 1732/2023

ITABERAÍ, 12 DE MAIO DE 2023

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no
PLACARD da Prefeitura Municipal na presente
data.

Itaberaí (GO) 12/05/2023

LEONAN TOMÉ RODRIGUES SIQUEIRA
Gestor Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABERAÍ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reajustado em 1,011% (um inteiro e onze milésimos por cento) o
vencimento dos ocupantes dos cargos de profissionais do magistério público municipal com
formação em Nível Médio, na área do Magistério, de que trata o art. 13º, §3º da Lei Municipal
nº 1.025, de 21 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus
efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, aos 12 (doze)
dias do mês de maio de 2023.**


RITA DE CÁSSIA SOARES MENDONÇA
Prefeita Municipal